



DESPACHO DE REVOGAÇÃO

“Dispõe sobre Despacho de Revogação de Licitação e dá outras providências”

O Exm^o. Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, Prefeito Municipal de Melgaço, Estado do Pará, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n^o 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e desfazimento de seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista a avaliação de sua inconveniência,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei n^o. 8.666/93, que autoriza a revogação de procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

CONSIDERANDO, por fim que, no presente caso, a revogação do procedimento licitatório é a medida mais adequada ao atendimento do interesse público, tendo em vista que com a reabertura de nova concorrência pode-se atingir proposta mais vantajosa à Administração.

DECIDE:

Art. 1^o - Tendo como princípio o interesse da Administração e a legalidade administrativa **DECLARAR REVOGADO** o certame licitatório na modalidade **Pregão** n^o **PP-004/2017/SELIC-PMM**.

Art. 2^o - Determinar que se proceda à análise das cláusulas editalícias, visando auferir a existência de qualquer óbice à participação de empresas interessadas no presente certame e, após, proceda-se a abertura de um novo procedimento licitatório destinado à execução do seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS HIDROVIÁRIAS E FRETES INTERMUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, nos termos constantes no processo licitatório em referência.

Art. 3^o - Determinar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** as providências cabíveis para o cumprimento deste termo.

Art. 4^o - Este Despacho de Revogação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço, aos 12 de abril de 2017.

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nos termos do *Caput* do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.